

Processo Administrativo: 10748/2026

Órgãos Requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Contrato: ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA

Matrícula 17.522 **RG** 8.546.856-1 **CPF** 051.214.439-78

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** anaharbs@hotmail.com

Fiscal de Contrato: PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM

Matrícula 14627 **RG** 8.524.199-0 **CPF** 041.587.619-21

Telefone (41) 98421-1112 **E-mail** mac.smscolombo@gmail.com

Fiscal de Contrato: FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula 14151 **RG** 10.176.330-7 **CPF** 076.418.759-71

Telefone (41) 99649-9180 **E-mail** licita.saude.colombo@gmail.com

Elaborador do TR: CRISTIAN MICHAEL BUSATO

Matrícula 6432 **RG** 7.994.724-5 **CPF** 034.476.819-85

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** compras.saude@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de fretamento de veículos, para realizar o transporte de um veículo Furgão adaptado para ambulância, do Município de Sorocaba/SP para Colombo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:


ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	63023	01	Serv	Contratação de empresa de fretamento de veículos, para realizar o transporte de um veículo Furgão – marca Renault, modelo Master Grand Furgão 2.3, 16V L2H2, branca, Ano/Modelo: 2025/2026, motor à diesel, 150 CV, adaptado para ambulância, do Município de Sorocaba/SP para Colombo/PR.	4.500,00	4.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/ 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

1.6. O instrumento de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Mf
↑
Plan


1.7. Justificativa para Contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o transporte de uma ambulância recebida pelo Município por meio de doação, a qual se encontra atualmente localizada no município de Sorocaba, no estado de São Paulo. Para que o referido veículo possa ser incorporado à frota municipal e colocado em operação, faz-se necessário seu deslocamento até o município de Colombo, no estado do Paraná.

O veículo será destinado ao atendimento das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município, serviço essencial para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, responsável por prestar assistência rápida à população em situações que demandam intervenção imediata.

Considerando a distância entre os municípios e a necessidade de garantir a integridade física e mecânica do veículo durante o deslocamento, o transporte deverá ser realizado por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar, operado por empresa especializada nesse tipo de serviço.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de meios próprios, equipamentos ou estrutura logística adequada para realizar esse tipo de transporte de forma segura e eficiente, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida permitirá a retirada do veículo do local onde se encontra atualmente, viabilizando sua incorporação à frota municipal de saúde e contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com reflexos diretos na melhoria dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar o transporte de uma ambulância recebida pelo Município por meio de doação, a qual se encontra atualmente no município de Sorocaba, no estado de São Paulo. Para que o referido veículo possa ser incorporado à frota municipal e disponibilizado para utilização nos serviços de saúde, faz-se necessário seu deslocamento até o município de Colombo, no estado do Paraná.

2.2. O veículo será destinado às atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município, serviço essencial responsável pelo atendimento pré-hospitalar em ocorrências de urgência e emergência, desempenhando papel fundamental na prestação de assistência rápida à população.

2.3. Considerando que o Município não dispõe de meios próprios, equipamentos ou estrutura logística adequada para realizar o transporte de veículos em longas distâncias com segurança, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de veículos automotores por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar.

P

④

MP

kmw

2.4. A contratação do serviço permitirá a retirada do veículo do local onde se encontra atualmente, garantindo seu transporte seguro até o município, de modo a possibilitar sua regularização administrativa e posterior utilização nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2.5. A demanda encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração Pública e atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da estrutura de atendimento da rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de veículos automotores por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar, com capacidade técnica e operacional para realizar o transporte seguro de ambulância entre diferentes municípios.

3.2. O serviço compreenderá a retirada de 01 (uma) ambulância atualmente localizada no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, bem como seu transporte rodoviário até o município de Colombo, no estado do Paraná, com entrega no local indicado pela Administração Municipal.

3.3. A execução do serviço deverá contemplar todas as etapas necessárias para o adequado transporte do veículo, incluindo o deslocamento do caminhão transportador até o local de retirada, o carregamento da ambulância utilizando equipamentos apropriados, sua correta fixação na plataforma de transporte, o deslocamento rodoviário até o destino final e o descarregamento seguro do veículo.

3.4. A contratada deverá disponibilizar equipamentos adequados para o transporte de veículos, bem como profissionais capacitados para a realização das atividades de carregamento, fixação, transporte e entrega do veículo, garantindo a integridade física e mecânica da ambulância durante todo o processo.

3.5. O serviço deverá ser executado de forma completa, incluindo todas as despesas necessárias à sua realização, tais como combustível, pedágios, mão de obra, seguros, encargos e demais custos operacionais envolvidos.

3.6. Com a execução da solução proposta, será possível viabilizar a retirada do veículo do local onde se encontra atualmente e sua incorporação à frota municipal de saúde, permitindo sua posterior utilização nas atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de atendimento às demandas de urgência e emergência da população.

4.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para fins de identificação de possíveis fornecedores e obtenção de parâmetros de mercado para a contratação pretendida, foi realizado levantamento junto a empresas que atuam na prestação de serviços de transporte de veículos por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar.

4.2. No âmbito da pesquisa realizada, foram consultadas empresas prestadoras de serviço sediadas na região, que possuem atuação no transporte de veículos automotores. Como resultado, duas empresas apresentaram orçamento para a realização do serviço, considerando a

MP

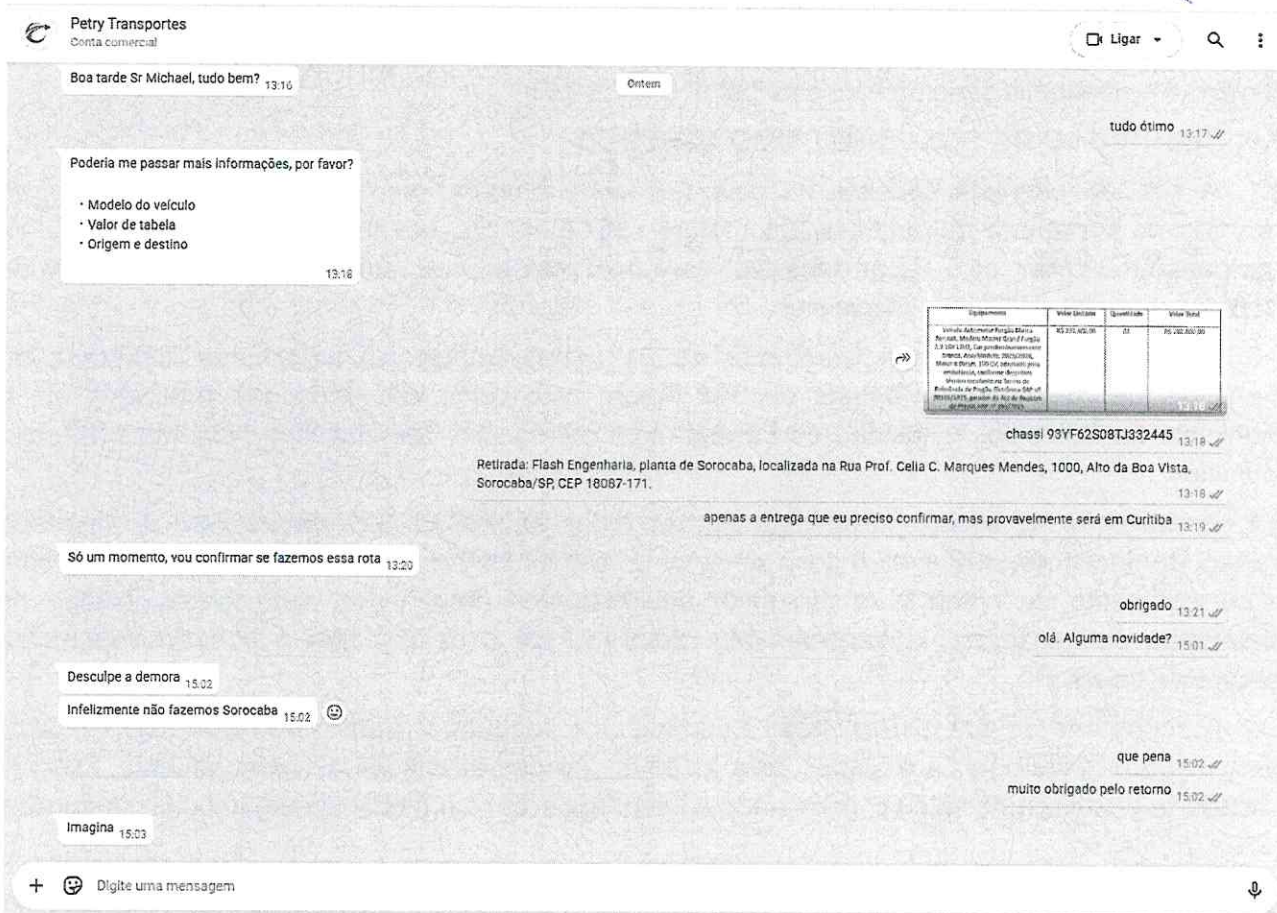
D

hom

⊕

retirada da ambulância no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, com destino ao município de Colombo, no estado do Paraná.

Além dessas, uma terceira empresa também foi consultada, tendo em vista que a mesma já prestou serviços da mesma natureza para o município no ano de 2024, porém informou que não realiza transporte na rota envolvendo o município de Sorocaba, razão pela qual não apresentou proposta ou estimativa de preço para o serviço solicitado (conforme *print* do contato).



4.3. Ressalta-se que o objeto em questão possui características específicas, uma vez que se trata de serviço de transporte de veículo automotor em longa distância, cujo custo é diretamente influenciado por fatores como quilometragem, disponibilidade logística da empresa transportadora, deslocamento do caminhão plataforma até o local de retirada e demais custos operacionais envolvidos.

4.4. Em razão dessas particularidades, torna-se limitada a possibilidade de ampliação da pesquisa de preços com outros entes públicos, uma vez que serviços dessa natureza tendem a apresentar grande variação de valores conforme a distância percorrida, ponto de origem e destino, bem como condições logísticas específicas de cada transporte.

4.5. Dessa forma, considera-se que os orçamentos obtidos junto às empresas consultadas são suficientes para demonstrar a existência de mercado apto à prestação do serviço, bem como para fornecer referência preliminar de preços para subsidiar a estimativa da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Handwritten marks:
 A
 B

Handwritten marks:
 P
 W

5.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menos preço, através de Dispensa de Licitação.

6.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado efetuada junto a empresas que atuam na prestação de serviços de transporte de veículos por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar.

6.2. No levantamento realizado, foram obtidos dois orçamentos válidos junto a empresas prestadoras desse tipo de serviço, considerando o transporte de uma ambulância com retirada no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, e entrega no município de Colombo, no estado do Paraná.

6.3. Uma terceira empresa também foi consultada, porém informou que não realiza transporte na referida rota, motivo pelo qual não apresentou proposta de preço.

6.4. Considerando os valores obtidos nas propostas apresentadas, foi possível estabelecer parâmetro de mercado para o serviço pretendido, sendo que o valor estimado da contratação deverá corresponder à média dos preços obtidos ou a outro critério técnico definido pela Administração, conforme documentação que integra o processo administrativo.

6.5. Ressalta-se que o valor do serviço pode variar em razão de fatores como distância entre os municípios, custos operacionais do transporte rodoviário, pedágios, combustível, disponibilidade logística da empresa transportadora e demais despesas necessárias à execução do serviço.

6.6. Os preços obtidos através de pesquisa representam os valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 92 do Decreto Municipal n.º 047/2024.

6.7. Assim, a estimativa de preço obtida a partir da pesquisa de mercado realizada mostra-se suficiente para subsidiar o planejamento da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O custo total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8.0. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

9.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A contratação posterior dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10.2. Cronograma de Execução:

- I. Elaboração do procedimento de Compra;
- II. Elaboração de Contrato;
- III. Envio da Nota de Empenho para Empresa;



IV. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

11.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviço de transporte de veículo automotor do tipo ambulância, por meio de caminhão plataforma, prancha ou equipamento similar, devendo a empresa contratada realizar a retirada do veículo no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, e efetuar seu transporte até o município de Colombo, no estado do Paraná, com entrega no local indicado pela Administração Municipal.

11.2. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, que disponha de veículo transportador apropriado, devidamente equipado para o transporte de veículos automotores, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e fixação do veículo durante todo o trajeto.

11.3. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo o deslocamento do caminhão transportador até o local de retirada, o carregamento da ambulância utilizando equipamentos adequados, a correta fixação do veículo na plataforma de transporte, o deslocamento rodoviário até o destino final e o descarregamento do veículo no local indicado.

11.4. O transporte deverá ocorrer de forma segura, preservando a integridade física e mecânica do veículo, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar danos durante as etapas de carregamento, transporte e descarregamento.

11.5. Todas as despesas relacionadas à execução do serviço deverão estar incluídas no valor contratado, tais como combustível, pedágios, mão de obra, deslocamento, equipamentos necessários, seguros, encargos e quaisquer outros custos operacionais necessários à plena execução do objeto.

11.6. O prazo para execução do serviço deverá ser definido no instrumento contratual ou na ordem de serviço emitida pela Administração, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos e manter comunicação com o setor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.7. A Administração Municipal poderá designar servidor ou equipe responsável para acompanhar a retirada e entrega do veículo, bem como para atestar a adequada execução do serviço prestado.

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a suspensão:

12.1.1. Reincidir na cobrança na execução de serviços não executados ou executados irregularmente;

12.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

P
(A)

MP
flor

12.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Supervisionar a execução dos serviços prestados e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos/serviços solicitados;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

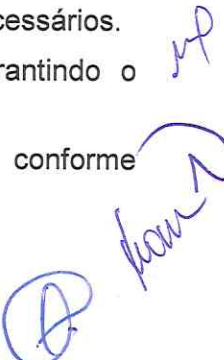
14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além de entregar o objeto licitado e cumprir as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, obriga-se a:

14.1.1. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer irregularidade urgente que possa comprometer a continuidade da prestação do serviço, prestando os esclarecimentos necessários.

14.1.2. Cumprir todas as exigências legais federais, estaduais e municipais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e adequação dos preços praticados.

14.1.3. Responder integralmente pela execução e qualidade dos serviços prestados, conforme especificações do contrato e anexos.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO

14.1.4. Responder por perdas e danos diretos causados ao Município ou terceiros, decorrentes de ações ou omissões, dolosas ou culposas, da empresa, seus representantes ou responsáveis pela execução dos serviços.

14.1.5. Assumir responsabilidade por danos ao erário decorrentes de culpa, negligência ou ineficiência na execução dos serviços.

14.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.7. Atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo exclusivamente por servidores autorizados.

14.1.8. Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer fato que possa atrasar ou comprometer a prestação do serviço, propondo soluções.

14.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo salários, encargos sociais, tributos, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.

14.1.10. Responder por eventuais prejuízos causados ao patrimônio público ou de terceiros, adotando as medidas para reparação e assumindo os custos.

14.1.11. Manter disciplina e conduta adequada no local de prestação do serviço, promovendo a substituição imediata, em até 24 horas após notificação, de qualquer integrante da equipe de execução cuja conduta seja considerada inadequada.

14.1.12. Prestar os serviços conforme padrões técnicos e legais aplicáveis.

14.1.13. Responsabilizar-se integralmente por encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

14.1.14. Declarar ciência e concordância com todas as condições e informações necessárias ao cumprimento do contrato.

14.1.15. Executar os serviços conforme proposta, respeitando o prazo contratual e cláusulas.

14.1.16. Responder administrativa, civil e penalmente por eventuais falhas ou erros relativos à execução do contrato.

14.1.17. Responder administrativa, civil e penalmente por eventuais falhas ou erros relativos à execução do contrato.

15.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. O pagamento das notas fiscais de todos os serviços será encaminhado para o setor de pagamentos após a comprovação que o serviço foi realizado

15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, atestados pelo fiscal de contratos.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

15.6. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

15.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados do Contrato;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.12. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;




15.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

15.16. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO**

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, o detentor do Contrato responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento da execução do Contrato, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião na qual tratará de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

16.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21), conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.8.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

16.8.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

16.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

16.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal técnica atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor do Contrato, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda. (anexa).

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155, 156 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Colombo. 11 de março de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde


PRISCILA F. MARCONATO DE BOMFIM
Fiscal de Contrato

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato


FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal Técnico

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO**



CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Elaborador do Termo de Referência

EM BRANCO